



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 58 (162), quarta-feira, 28 de agosto de 2013

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Renê de Araújo Terra Nova DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

27 - PDL 48 /2013, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB) Dispõe sobre a concessão da Salva de Prata ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo - CRECI-SP.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

28 - PDL 46 /2013, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB) Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Hatiro Shimomoto, empresário e dirigente de classe e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

29 - PDL 56 /2013, da Vereadora SANDRA TADEU (DEMOCRATAS)

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Soldado PM Wanderlei Paulo Vignoli, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

30 - PR 21 /2013, do Vereador JAIR TATTO (PT) Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar pela Valorização da Defesa Civil, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA 28 DE AGOSTO DE 2013, LOGO APÓS A 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA: Ficam mantidos os itens remanescentes da Pauta da 41ª Sessão Extraordinária.

43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA 28 DE AGOSTO DE 2013, LOGO APÓS A 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA: Ficam mantidos os itens remanescentes da Pauta da 42ª Sessão Extraordinária.

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/13) (VEREADOR ADILSON AMADEU - PTB)

Concede Salva de Prata ao Bar do Luiz F.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata ao Bar do Luiz F., pelos relevantes serviços à Cidade.

Art. 2º A entrega da referida laurea será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de agosto de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PROCESSO CMSP nº 961/2013

ASSUNTO: Descumprimento de cláusula contratual - manifestação do gestor - aplicação de advertência.

“Com fundamento no Ato nº 832/2003, inciso XXVII, e alterações posteriores, APLICADO à empresa L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.980.648/0001-50, a penalidade de **Advertência**, prevista na Lei 8.666/93, artigo 87, I, motivado pelo atraso na entrega do material, observando-se o prazo legal para interposição de recurso, nos termos dos artigos 54, VII, e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e artigo 109, I, f, da Lei nº 8.666/93.

Secretário Geral Administrativo”

DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PROCESSO CMSP nº 380/2012

ASSUNTO: Penalidade.

“À vista das informações processadas, em especial o Parecer nº 228/13 da Procuradoria Legislativa, com fundamento no Ato nº 832/2003, art. 1º, XXVII, na redação dada pelo Ato nº 840/2004, **RETIRRATIFICO** a aplicação de penalidade de multa por mora de **R\$ 42.294,39** (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), à empresa **SISP TECHNOLOGY S/A, CNPJ nº 03.396.969/0001-11**, nos termos da penalidade prevista no item 11.1.2. da Cláusula 11 do Contrato nº 27/2009, por infrações contratuais ocorridas nos meses de Janeiro e Fevereiro/2013, sendo facultado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, f da Lei 8.666/93 e art. 55 do Decreto nº 44.279/2003.

Secretário Geral Administrativo”

DECISÕES DA MESA DIRETORA DECISÃO DE MESA Nº 1843/2013

(PROCESSO(S) nº(s) 1133/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lançamento, instalação e terminação de cabeamento óptico estruturado.

“Tendo em vista as informações dos presentes autos, a **MESA AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de lançamento, instalação e terminação de cabeamento óptico estruturado, conforme Requisição de Compras de Materiais e Serviços nº 19/2013, fls. 01/03, no CTI-4, nos termos do artigo 20, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 46.662/05.”

DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1133/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lançamento, instalação e terminação de cabeamento óptico estruturado.

“-Com base no artigo 25 da Lei nº 14.381/07, que incluiu o artigo 20-E na Lei nº 13.638/03, combinado com o artigo 3º do Ato nº 978/07, DESIGNO o(a) Sr(a). Adriana Orsatti Scattonne, para pregoeiro(a) do Pregão que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lançamento, instalação e terminação de cabeamento óptico estruturado, autorizado pela MESA DIRETORA às fls. 74 do Processo 1133/2013; e DESIGNO, outrossim, os seguintes servidores para compor a equipe de apoio:

- Lilian Cristina Guilhem Pereira;
- Pedro Miranda;
- Eloie Sergio Weblser e
- Carlos Benedito Vieira Micelli”

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 28 DE AGOSTO DE 2013 - QUARTA-FEIRA
09:00 – 12:00
XXXI Ciclo de Debate sobre o Município Saudável

- Prevenção de Cegueira e Manutenção da Boa Qualidade Visual na Cidade de São Paulo

Sala Tiradentes - 8º andar
Vereador Natalini - PV
09:00 – 18:00

Curso de Gestão para Organização do Terceiro Setor
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)
Vereadora Marta Costa - PSD
10:00 – 11:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Roberto Tripoli - PV
10:30 – 13:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

- PL 235/2012 – Política Municipal de Educação Ambiental

Salão Nobre - 8º andar
Vereador Andrea Matarazzo - PSDB
11:00 – 13:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Roberto Tripoli - PV
11:30 – 12:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia

Plenário 1º de Maio - 1º andar
Vereador Senival Moura - PT
12:00 – 13:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia

Plenário 1º de Maio - 1º andar
Senival Moura - PT
13:00 – 14:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Andrea Matarazzo - PSDB
13:00 – 14:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Salão Nobre - 8º andar
Vereador Calvo - PMDB
14:00 – 15:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Salão Nobre - 8º andar
Vereador Calvo - PMDB
14:00 – 15:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Administração Pública

Plenário 1º de Maio - 1º andar
Vereador Gilson Barreto - PSDB
14:00 – 15:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Sala Tiradentes - 8º andar
Vereador Reis - PT
14:00

Semana Interna de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador (SIPAT)

Palestra: “DSTs e Aids”
Palestrantes: Reginaldo Bortoloto (Psicólogo do Programa Municipal de DST/AIDS)

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
14:00 – 15:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Goulart - PSD
17:00 – 21:00

Reunião sobre Habitação e Moradia
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS (“Sala B”)
Vereador Eduardo Tuma - PSDB
18:00 – 22:00

Curso: Gestão Pública Aplicada ao Legislativo
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)
Escola do Parlamento
18:30 – 22:00

Reunião com a Comissão Municipal do Movimento Escoteiro Bandeirante (COMEB)

Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)
Vereador Gilson Barreto - PSDB
19:00 – 22:00

Sessão Solene em Comemoração ao 231º Aniversário do Bairro de Santana

Salão Nobre - 8º andar
Vereador Nelo Rodolfo - PMDB
19:00 – 22:00

Encontro com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Concurso de Poesia

Auditório Prestes Maia - 1º andar
Presidência da Câmara Municipal de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

GABINETE DO PRESIDENTE

JUÍZO SINGULAR

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

R E L A Ç Ã O 5 3 / 2 0 1 3

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS TÍTULOS COMPETENTES:

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDSON SIMÕES
1)TC 7.455.04-17 – Julino José de Souza (PA nº 2003-0.331.497-0)

2)TC 1.341.05-26 – José Carlos de Campos (PA nº 2004-0.117.737-4)

3)TC 1.553.09-28 – Liege Barbosa Canhoto (PA nº 2004-0.281.036-4)

4)TC 2.052.09-78 – Osmar Bento (PA nº 2004-0.255.174-1)

5)TC 2.077.09-07 – Izabel da Costa Sardinha (PA nº 2004-0.145.366-5)

6)TC 2.591.09-52 – Samira Osman Issa de Oliveira (PA nº 2005-0.058.288-9)

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM
1)TC 338.11-24 – Eiji Ueda (PA nº 2010-0.078.696-6)

2)TC 481.11-06 – Jandira Belo Tavares (PA nº 2006-0.340.016-3)

3)TC 702.11-65 – Maria Lucia Oliveira (PA nº 2010-0.311.064-5)

CONSELHEIRO CORREGEDOR EURÍPEDES SALES
1)TC 1.222.10-02 – Edson de Freitas (PA nº 2005-0.028.453-5)

2)TC 821.11-54 – Ruth Lazarini de Freitas (PA nº 2011-0.002.163-5)

3)TC 2.443.11-80 – Nadia Maria Silva de Jesus (PA nº 2010-0.054.121-1)

CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI
1)TC 1.549.09-50 – Vera Lucia dos Santos (PA nº 2004-0.227.346-6)

2)TC 1.555.09-53 – Julieta Ferreira Pinto (PA nº 2004-0.121.240-4)

3)TC 292.11-25 – Nélcia Esperança da Rocha Pedro (PA nº 2009-0.201.063-4)

4)TC 695.11-00 – Manoel Alves Pereira (PA nº 2011-0.000.809-4)

5)TC 727.11-96 – Paulo Albino (PA nº 2010-0.315.307-7)

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

R E L A Ç Ã O 5 4 / 2 0 1 3

PENSÕES: APROVADOS OS ATOS ABAIXO RELACIONADOS:

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDSON SIMÕES
1)TC 347.09-09 – Eliosvaldo Barbosa 25225-5 (PA nº 2008-0.178.216-0)

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM
1)TC 2.033.10-67 – Jussara Juliana Pinto da Silva, Maria Eloiza Pinto e Maria Zilda das Neves 26297-8 (PA nº 2009-0.152.366-2)

2)TC 176.12-05 – Pedrina Paes dos Santos 28359-2 (PA nº 2011-0.275.485-0)

3)TC 1.000.12-34 – Marília Mota de Freitas 28129-8 (PA nº 2011-0.173.210-1)

4)TC 1.707.12-03 – Edelsuita da Conceição Galdim 28505-6 (PA nº 2011-0.338.255-8)

CONSELHEIRO CORREGEDOR EURÍPEDES SALES
1)TC 1.776.07-50 – Maria Selia Santana 23576-8 (PA nº 2012-0.090.173-4)

CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA
1)TC 3.790.09-14 – Rute Monteiro Sarmento e Vinicius Alande (extinta em 27.08.2009) 25819-9 (PA nº 2008-0.317.411-6)

2)TC 2.981.11-00 – Maria de Lourdes da Silva 28022-4 (PA nº 2011-0.091.675-6)

3)TC 57.12-16 – Romana Alves Cocont 28209-0 (PA nº 2011-0.203.452-1)

CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI
1)TC 192.09-66 – Maria do Nascimento de Lima 25174-7 (PA nº 2008-0.112.687-4)

2)TC 2.397.10-83 – Therezinha Maria Credidio Dias Pinto 26777-5 (PA nº 2010-0.066.417-8)

3)TC 3.077.11-59 – Jander Amorim Rosa de Souza 27658-8 (PA nº 2010-0.300.158-7)

4)TC 3.188.11-10 – Daniel Ribeiro Neto 28127-1 (PA nº 2011-0.180.724-1)

5)TC 318.12-06 – Luiza Machado Queiroz Ferreira (extinta em 23.08.2011) 28316-9 (PA nº 2011-0.188.756-3)

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO, CONFORME ARTIGO 80, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.714/2010, QUE REGULAMENTA A DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ENCERRADOS E ARQUIVADOS)

R E L A Ç Ã O 5 5 / 2 0 1 3

PRESTAÇÃO DE CONTAS: IRREGULAR, PARCIAL OU TOTAL, COM DETERMINAÇÃO:

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM
1)TC 683.13-84 – Secretaria Municipal de Educação – SME e Paulo Cesar Deloroso R\$ 7.000,00 – período de 06 de outubro a 31 de dezembro de 2010 (PA nº 2010-0.264.435-2)

2)TC 684.13-47 – Secretaria Municipal de Educação – SME e Sonia Santos Vieira R\$ 11.250,00 – período de 1º de junho a 31 de agosto de 2010 (PA nº 2010-0.132.942-9)

RELATÓRIO: “Trata-se do julgamento englobado dos TCs relacionados, os quais se referem às Prestações de Contas de adiantamentos bancários concedidos aos interessados mencionados e nos períodos especificados, para atenderem

despesas da Secretaria Municipal de Educação – SME. A Coordenadoria III manifestou-se, em ambos os processos, pela irregularidade da Prestação, por verificar que a Unidade Orçamentária realizava despesas com pagamento a um único fornecedor, em valor superior ao limite permitido, configurando contratação verbal, infringindo o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, em razão do que formulou as seguintes conclusões:

a) TC nº 72.000.683/13-84 – pela irregularidade das despesas no total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); b) TC nº 72.000.684/13-47 – pela regularidade das despesas no valor de R\$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), e pela irregularidade da despesa de R\$ 8.422,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Apontou, também, a Coordenadoria III, que a Secretaria tem realizado rotineiramente despesas com serviços de manutenção em geral, previsíveis e usuais, que deveriam ocorrer pelo processo normal de aplicação, motivo pelo qual propôs as seguintes recomendações:

1) ao Secretário, aos responsáveis pelos adiantamentos e à Unidade de Execução Orçamentária e Financeira observarem que adiantamento não é concorrente, alternativo ou optativo do processamento regular, e deve ser utilizado com critério e cautela, a fim de não generalizar seu uso, nos termos dos artigos 1º da Lei nº 10.513/88 e 1º e 2º do Decreto nº 48.592/07;

2) à Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, a observância do prazo estabelecido no item 5.3 da Portaria SF nº 151/2012, no TC 72.000.683/13-84. A Secretaria foi oficiada e os Responsáveis pelos adiantamentos intimados, tendo, no TC nº 72.000.684/13-47, a Pasta e a servidora responsável deixado transcorrer “in albis” o prazo para defesa. No TC nº 72.000.683/13-84, a Secretaria encaminhou as informações prestadas pela Diretoria Regional da Penha e o servidor responsável apresentou defesa, alegando, em linhas gerais, que:

a) observou-se o limite estabelecido em lei, de R\$ 4.000,00, por bem ou serviço; b) não houve má-fé ou negligência de sua parte, tampouco favorecimento indevido ou prejuízo ao Erário; c) havia necessidade e urgência na realização dos serviços para salvaguardar a integridade física da comunidade escolar, não podendo, por esse fato, aguardar a tramitação do processamento normal de aplicação, o que justificou a utilização da verba de adiantamento bancário; d) foram realizados vários orçamentos, tendo sido contratada a proposta de melhor preço; e) não houve contratação verbal. Novamente instada a manifestar-se, a Coordenadoria III ratificou sua conclusão precedente, por entender que as justificativas apresentadas, não sanaram as irregularidades apontadas. De sua parte, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu a aprovação das contas prestadas, com a relevação das falhas assinaladas, por seu caráter formal, bem como não houve dolo, culpa ou má-fé por parte dos servidores, tampouco, verificou-se prejuízo ao Erário Público. Por fim, com fulcro na Instrução 03/11, requereu a quitação dos interessados sem a imposição de glosa. Assim relatados os autos, passo a proferir a seguinte DECISÃO:

Restou comprovado, ao cabo da instrução processual, que os responsáveis pelos adiantamentos não observaram, em parte, as disposições legais vigentes, que regulam a realização de despesas por adiantamento bancário. A Coordenadoria III apontou, nos autos dos TCs analisados, irregularidades na realização de despesas com pagamento a um único fornecedor, acima do valor permitido, caracterizando contrato verbal, com infringência ao parágrafo único, do artigo 60, da Lei nº 8.666/1993. Concernente ao TC nº 72.000.684/13-47, os argumentos, oferecidos pela Secretaria e pela Responsável e as justificativas contidas no PA correspondente, não se mostram aptos a elidir as conclusões alcançadas pela área técnica desta Casa. É que, a par de não restar comprovada a impossibilidade de realização das despesas pelo processo normal de aplicação, elas superam o limite estabelecido na lei de regência. Por sua vez, a Procuradoria da Fazenda Municipal não negou as irregularidades apontadas, tratando somente de abrandá-las e justificá-las. Assim sendo, na esteira dos pareceres dos Órgãos Técnicos deste E. Tribunal, aos quais me reporto como partes deste pronunciamento, assim DECIDO: a) TC nº 72.000.683/13-84 – JULGO IRREGULAR a despesa, no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), POR INFRINGÊNCIA AO ART. 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA Lei nº 8.666/93; b) TC nº 72.000.684/13-47 – APROVAR PARCIALMENTE a Prestação de Contas, no valor de R\$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), dando quitação à Responsável, e JULGAR IRREGULAR a parcela da despesa, no importe de R\$ 8.422,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), por infringência ao mesmo preceito legal. Deixo de determinar a reposição dos valores rejeitados, tendo em vista que os casos examinados não se enquadram nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “d”, do § 2º, Artigo 1º, da Instrução nº 03/2011, desta Egrégia Corte. Por fim, transformo em determinações as propostas formuladas pela Coordenadoria III, no curso de cada TC. Recorro “ex officio”, em atenção ao disposto no artigo 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa. Publique-se e intime-se o Sr. Paulo Cesar Deloroso e a Sra. Sonia Santos Vieira, para os fins do artigo 118, II, do referido Diploma Regimental.”

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO- 078/13 - SP TURIS, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, para atendimento ao evento “IV Conferência Municipal de Meio Ambiente”.

1 – Em face dos esclarecimentos oferecidos pela Origem e análise posterior efetuada pela Secretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, revelando a possibilidade de prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 078/13 – da SPTuris, e dada a urgência da contratação, cujo objeto se destina a evento que deverá ocorrer nos próximos dias, AUTORIZO “ad referendum” do Pleno, o prosseguimento do certame.

2 – Recomendado à SPTuris, como forma de assegurar ampla transparência, que após a realização do evento a que se destina a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 078/13, faça publicar no sítio eletrônico da Empresa a quantidade de pessoas atendidas e o valor da despesa.

3 – Oficie-se, por fax e por ofício, o Senhor Presidente da SPTuris.